

89  
8



7874343,516m, P8 de coordenadas E 658585,921m e N 3442,480m, P9 de coordenadas E 658537,342m e N 3331,835m, P10 de coordenadas E 658505,556m e N 3333,355m e P11 de coordenadas E 658472,688m e N 3332,500m, de onde segue 108m e azimute 202,588 para P12, de coordenadas E 658430,536m e N 7874233,603m confrontando com Osvaldo Vieira dos Santos; deste segue 130m com azimute 214° até o ponto inicial P1 de coordenadas E 658557,969m e N 3209,423m.

Art. 3º - A RPPN será administrada pelos proprietários do imóvel, que serão responsáveis pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006.  
Art. 4º - As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN Aves Gerais sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.  
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 47, de 23 de julho de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 141, 24 de julho de 2008, seção 1, página 73, que cria a RPPN Reserva Natural Serra da Pacavira, localizada no município de Pacoti/CE, ONDE SE LÊ: "Art. 2º - A RPPN Reserva Natural Sítio Palmeiras", LEIA-SE: "Art. 2º - A RPPN Reserva Natural Serra da Pacavira".

SILVANA CANUTO MEDEIROS

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº 20, DE 14 DE MARÇO DE 2012

A SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista a autorização contida no art. 52, § 2º, inciso III, alínea "a", da Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011, e considerando a necessidade de readequar os montantes referentes a ingresso e contrapartida de recursos relacionados ao Contrato nº 1.864/2007, celebrado entre o Senado Federal e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, com vistas ao atendimento de cláusulas contratuais; e considerando a necessidade de viabilizar a utilização dos recursos de ingresso de operação de crédito externa, na execução de despesas de investimento previstas no citado Contrato, relativas ao Programa Interlegis II - Implementação do Legislativo Eletrônico (e-legislativo), e não previstos na Lei Orçamentária de 2012 - LOA-2012, resolve:  
Art. 1º Modificar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, as fontes de recursos constantes da Lei nº 12.595, de 19 de janeiro de 2012, no que concerne ao Senado Federal.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIA CORRÊA

ANEXOS

ORÇAMENTO: 02000 - Senado Federal  
FUNÇÃO: 02101 - Senado Federal

Table with columns: FONÇÃO, PROGRAMÁTICA, PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO, ESF, GND, RP, MOD, IU, FTE, VALOR. Includes rows for Interlegis II - Implementação do Legislativo Eletrônico (e-legislativo) - Nacional.

ORÇAMENTO: 02000 - Senado Federal  
FUNÇÃO: 02101 - Senado Federal

Table with columns: FONÇÃO, PROGRAMÁTICA, PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO, ESF, GND, RP, MOD, IU, FTE, VALOR. Includes rows for Interlegis II - Implementação do Legislativo Eletrônico (e-legislativo) - Nacional.

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 130, de 21 de novembro de 2011, publicada no DOU de 19 de dezembro de 2011, Seção 1, página 720, onde se lê "... processo nº 04957.004476/2004-19", leia-se: "... processo nº 07.005845/2008-17".

SUPERINTENDÊNCIA NA PARAÍBA

PORTARIA Nº 56, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 842, de 17 de outubro de 2011, observada a Portaria SE Nº 09, de 05 de janeiro de 2006, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 22 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 3.725, de 10 de março de 2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso a título gratuito e precário ao Governo do Estado da Paraíba através da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer do Estado da Paraíba, CNPJ nº 02.752.835/0001-11, das seguintes áreas de uso comum do povo para instalação de estruturas para o objetivo de realização de evento denominado Circuito do Sol, localizadas nos seguintes municípios: em João Pessoa, área de 3358 m², na Av. Cabo Branco, nas proximidades do Restaurante Terere; de 192 m², na Av. Cabo Branco, nas proximidades da Fundação de José Américo, ambas na Praia de Cabo Branco; na Av. Aristide Tamandará, área de 3358 m², localizada no lado esquerdo do rio de Tamandará, Praia de Tamandará e na Av. Artur Monteiro, área de 225 m², próximo à Rua Pres. Washington Luiz, Praia de Areia; no município de Cabedelo, área de 225 m², na Praia Ponta Campina e área de 3358 m², na Praia de Miramar, nas proximidades do Bar do Sumé; no município de Conde, área de 1748 m², na Praia de Jacumã, próximo à quadra central de Jacumã e área de 3358 m², na Praia da Baía, em Coqueirinho; no município de Baía da Toca, área de 3358 m², nas proximidades do Bar do Surfista e no município de Lucena, área de 3358 m², na Praia de Luena. Centro. O evento acontecerá no período de 02/01/2012 à 13/02/2012 sendo a

presente autorização válida para o mesmo período, tudo de conformidade com os elementos constantes do Processo nº 04931.002730/2011-56. Após esse período toda a área deverá estar totalmente livre e restituída a sua condição original.

Art. 2º Serão cobrados da Permissãoária, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), relacionados direta ou indiretamente com o evento, nos termos do disposto no parágrafo 6º do artigo 14, do Decreto no 3.725, de 10/01/2001.

Art. 3º Durante o período do evento a que se refere a permissão de uso ora autorizada, fica o permissãoário obrigado a fixar na área em que se realizará o evento e em local visível ao público, uma (01) placa confeccionada segundo o Manual de Placas da SPU, com os seguintes dizeres: "ÁREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO-SPU".

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA  
DE MIRANDA PEREIRA

SUPERINTENDÊNCIA EM PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 10, DE 13 DE MARÇO DE 2012

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO no uso da competência que lhe foi delegada pelo Artigo 35, alínea d, do Regimento Interno da SPU, aprovado pela Portaria/MP nº 232 publicada no Diário Oficial em 03 de agosto de 2005 e os elementos que integram o Processo Administrativo nº 04962.003417/2009-53, resolve:

Art. 1º - Autorizar a Re-Ratificação do Termo de Incorporação ao Patrimônio da União lavrado às fls. 70 e 71 do Livro nº 12, do imóvel Acrescido de Marinha descrito como Lote nº 82 (oitenta e dois), situado na Avenida Cais do Apolo, no bairro do Recife, com 11.871,50m2 de área.

Parágrafo único- Que no mencionado Termo de Incorporação, constou como processo de referência o de nº 05014.000182/2002-53, quando deveria ter constado o Processo Ad-

ministrativo nº 04962.003417/2009-53; não tendo o defeito mencionado, prejudicado a substância do ato de incorporação do sobredito imóvel.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PAULO ROBERTO FERRARI LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 11, DE 13 DE MARÇO DE 2012

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO no uso da competência que lhe foi delegada pelo Artigo 35, alínea d, do Regimento Interno da SPU, aprovado pela Portaria/MP nº 232 publicada no Diário Oficial em 03 de agosto de 2005 e os elementos que integram o Processo Administrativo nº 04962.003417/2009-53, resolve:

Art. 1º - Autorizar a Re-Ratificação do Termo de Incorporação ao Patrimônio da União lavrado às fls. 69 do Livro nº 12, do imóvel Acrescido de Marinha descrito como Lote nº 81 (oitenta e um), situado na Avenida Cais do Apolo, no bairro do Recife, com 7.289,69m2 de área.

Parágrafo único - Que no mencionado Termo de Incorporação, constou como processo de referência o de nº 05014.000182/2002-53, quando deveria ter constado o Processo Administrativo nº 04962.003417/2009-53; não tendo o defeito mencionado, prejudicado a substância do ato de incorporação do sobredito imóvel.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PAULO ROBERTO FERRARI LUCAS ALVES

SUPERINTENDÊNCIA EM SÃO PAULO

PORTARIA Nº 23, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM SÃO PAULO - SPU/SP, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria MP nº 612, de 28 de dezembro de 2011, publicada no DOU nº 250, seção 2 página 35, de 29 de dezembro de